



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Belém

LEI Nº 159 /81

Em, 18 de Fevereiro de 1981

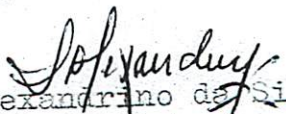
Autorizo ao Chefe do Poder  
Executivo a pagar aos funci  
onários Regido pela CLT o  
atual Salário Mínimo Regio  
nal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,  
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, au  
torizado a pagar o atual Salário Mínimo Regional ao funcio  
nalismo Público Municipal Regido pela Consolidação das Leis  
do Trabalho CLT e que percebem atualmente o Salário anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE BELÉM, EM, 18 DE FEVEREIRO  
DE 1981.

  
Luiz Alexandrino da Silva  
Prefeito.